

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

22 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Ferreira Santana*.

### Agrupamento Marquês de Pombal

#### Aviso n.º 5722/2007

##### Lista de antiguidade

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com as orientações inseridas nas circulares n.ºs 30/98, de 3 de Novembro, e 21/99, de 31 de Dezembro, ambas da DEGRE, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de convívio dos funcionários a lista de antiguidade dos funcionários deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias, consecutivos, a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

27 de Fevereiro de 2007. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

### Agrupamento de Escolas de Mões

#### Aviso n.º 5723/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

12 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Sebastião José Martins Pereira*.

### Agrupamento de Escolas de Mundão

#### Aviso n.º 5724/2007

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2006. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Benvinda Maria Vaz Silva*.

### Agrupamento de Escolas de Ovar Sul

#### Aviso n.º 5725/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente da Educação Pré-Escolar, 1.º, 2.º e 3.º Ciclos deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

5 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Conceição Pinto Vieira Andrade*.

### Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga

#### Aviso n.º 5726/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a partir desta data no *placard* da sala do pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

O prazo para reclamação ao dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

27 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Alves da Silva*.

#### Aviso n.º 5727/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada a partir desta data, no *placard* da sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2006.

O prazo para reclamar ao dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

27 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Alves da Silva*.

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Sever do Vouga

#### Aviso n.º 5728/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

27 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Rosário Pinheiro da Cruz Tavares*.

### Agrupamento de Escolas de Taveiro

#### Aviso n.º 5729/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Taveiro a lista de antiguidade do pessoal não docente do referido Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2006.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

9 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Liliana Maria de Oliveira Cardoso Simões Domingues*.

### Agrupamento de Escolas de Tortosendo

#### Aviso n.º 5730/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio dos Serviços Administrativos da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Tortosendo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação.

27 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alfredo Costa Rodrigues*.

### Direcção Regional de Educação de Lisboa

### Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano

#### Aviso n.º 5731/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio do bloco administrativo da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário*